



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 27 de dezembro 2019.

**OF. GAB CMG Nº. 188/2019**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 131/2019**, que apõe veto parcial ao **PROJETO DE LEI Nº. 159/2019**, de autoria do Ilustre **VEREADOR DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO**, que me foi encaminhado.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari, ES, 27 de dezembro de 2019

**MENSAGEM Nº. 131/2019**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Comunico à Mesa Diretora dessa ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no Art. 67, § 1º, combinado com o Art. 88, II, **VETEI PARCIALMENTE** o **Projeto de Lei Nº. 159/2019**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO**, consoante consta do processo administrativo nº. 25.572/2019, que me foi apresentado.

O caderno processual foi submetido à Douta Procuradoria Geral do Município (**PGM**), para análise e parecer jurídico, que, por sua vez, manifestou pelo veto parcial, conforme razões anexas, a qual adiro a integralidade a recomendação técnica e jurídica, como fundamento para o veto.

Em que pese à intenção do legislador, deve-se ressaltar que o presente Projeto de Lei viola princípios básicos de sua competência.

Assim, há vício insanável a macular a proposição, não podendo ser sancionada.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Ao Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

